



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI - Nº e-DOM 1272 - CAMARAGIBE, PE, 21 de maio de 2026

LEI Nº 1084/2026/GAB

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 21/05/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1084/2026/GAB

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, imóvel de propriedade do Município de Camaragibe, bem dominical, destinado à construção de unidades habitacionais, com a seguinte descrição:

A poligonal inicia no ponto P1 de coordenadas UTM N 9.113.836,96m e E 940.557,18m; deste segue com azimute de 103°02'53" e distância de 13,20m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.113.833,98m e E 940.570,04m; deste segue com azimute de 103°03'26" e distância de 5,46m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.113.832,75m e E 940.575,36m; deste segue com azimute de 101°31'25" e distância de 9,66m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.113.830,81m e E 940.584,83m; deste segue com azimute de 101°26'25" e distância de 35,69m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.113.823,74m e E 940.619,81m; deste segue com azimute de 97°14'27" e distância de 31,00m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.113.819,83m e E 940.650,56m; deste segue com azimute de 93°57'31" e distância de 19,39m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P7, de coordenadas N 9.113.818,49m e E 940.669,90m; deste segue com azimute de 205°11'41" e distância de 24,17m, confrontando com terras de confrontante não identificado 02, até atingir o ponto P8, de coordenadas N 9.113.796,62m e E 940.659,61m; deste segue com azimute de 204°04'19" e distância de 125,70m, confrontando com terras de confrontante não identificado 02, até atingir o ponto P9, de coordenadas N 9.113.681,85m e E 940.608,34m; deste segue com azimute de 204°20'00" e distância de 116,02m, confrontando com terras de confrontante não identificado 02, até atingir o ponto P10, de coordenadas N 9.113.576,14m e E 940.560,54m; deste segue com azimute de 238°26'16" e distância de 114,06m, confrontando com terras de confrontante não identificado 01, até atingir o ponto P11, de coordenadas N 9.113.516,44m e E 940.463,35m; deste segue com azimute de 12°29'45" e distância de 204,22m, confrontando com terras de confrontante não identificado 01, até atingir o ponto P12, de coordenadas N 9.113.715,83m e E 940.507,54m; deste segue com azimute de 22°17'01" e distância de 130,91m, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, até atingir o ponto P1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e integrará o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, não se comunicando com o patrimônio da instituição gestora, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.188/2001.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida aos beneficiários finais, nos termos das regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º A doação realizada com base nesta Lei será automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, caso:

- I. seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei;
- II. não seja iniciada a construção das unidades habitacionais no prazo de até 12 (doze) meses, contados da formalização da doação.

Parágrafo único. A reversão ocorrerá mediante ato do Poder Executivo, com o devido cancelamento do registro imobiliário, assegurados o contraditório e a ampla

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento de tributos municipais, nos termos da legislação vigente aplicável à política habitacional de interesse social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526085620

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1085/2026/GAB

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra de sua propriedade para fins de implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra de sua propriedade, bem dominical, destinada à implantação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, com a seguinte descrição:

A poligonal inicia no ponto P1 de coordenadas UTM N 9.113.888,68m e E 940.371,72m; deste segue com azimute de 96°14'32" e distância de 64,03m, confrontando com terras de Estrada Vicinal, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.113.881,71m e E 940.435,37m; deste segue com azimute de 101°36'30" e distância de 24,85m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.113.876,71m e E 940.459,72m; deste segue com azimute de 112°24'43" e distância de 38,58m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.113.862,00m e E 940.495,39m; deste segue com azimute de 112°46'43" e distância de 36,13m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.113.848,01m e E 940.528,70m; deste segue com azimute de 112°49'19" e distância de 4,91m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.113.846,11m e E 940.533,22m; deste segue com azimute de 110°54'41" e distância de 8,43m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P7, de coordenadas N 9.113.843,10m e E 940.541,09m; deste segue com azimute de 110°53'58" e distância de 17,22m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P8, de coordenadas N 9.113.836,96m e E 940.557,18m; deste segue com azimute de 202°17'01" e distância de 130,91m, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, até atingir o ponto P9, de coordenadas N 9.113.715,83m e E 940.507,54m; deste segue com azimute de 275°06'05" e distância de 147,01m, confrontando com terras de confrontante não identificado 01, até atingir o ponto P10, de coordenadas N 9.113.728,90m e E 940.361,11m; deste segue com azimute de 4°53'22" e distância de 54,31m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P11, de coordenadas N 9.113.783,01m e E 940.365,74m; deste segue com azimute de 2°55'35" e distância de 36,46m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P12, de coordenadas N 9.113.819,42m e E 940.367,60m; deste segue com azimute de 1°57'15" e distância de 19,21m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P13, de coordenadas N 9.113.838,62m e E 940.368,26m; deste segue com azimute de 3°57'32" e distância de 50,18m, confrontando com Estrada Vicinal, até atingir o ponto P1, onde teve início esta descrição, perfazendo um perímetro de 632,23 m.

Art. 2º-O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente para a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, destinado à produção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º-O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, nos termos das diretrizes do programa habitacional.

Parágrafo único. As unidades habitacionais produzidas serão destinadas aos beneficiários finais, conforme critérios definidos na legislação aplicável ao Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades.

Art. 4º- A doação realizada com fundamento nesta Lei será automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, caso:

I – seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei;

II – não seja iniciada a construção das unidades habitacionais no prazo de até 12 (doze) meses, contados da formalização da doação.

Parágrafo único. A reversão ocorrerá mediante ato do Poder Executivo, com o cancelamento do registro imobiliário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º-O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento de tributos municipais, nos termos da legislação vigente aplicável à política habitacional de interesse social.

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526090920

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1086/2026/GAB

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 11.835.460,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), no âmbito do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS.

§1º A operação de crédito de que trata esta Lei observará os limites e condições fixados pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao endividamento público municipal.

§2º Os recursos provenientes da operação de crédito serão destinados à realização de investimentos públicos na área da saúde, incluindo, dentre outros:

- construção, ampliação e reforma de unidades de saúde;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- modernização da infraestrutura física e tecnológica da rede municipal de saúde;
- qualificação e melhoria dos serviços prestados à população.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito, incluindo prazo, período de carência, encargos financeiros, forma de amortização e demais cláusulas contratuais, serão estabelecidas de acordo com as normas da instituição financeira contratante e a legislação vigente.

Art. 3º Para garantia do pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular receitas próprias ou transferidas, inclusive as quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, observadas as hipóteses constitucionalmente admitidas de vinculação de receitas para garantia de operações de crédito, conforme disposto no art. 167 da Constituição Federal e legislação correlata.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O orçamento municipal consignará, anualmente, as dotações necessárias ao pagamento das amortizações, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessários, destinados a fazer face às obrigações decorrentes da operação de crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526091201

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1087/2026/GAB

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras, com a garantia da União, revoga a Lei Municipal n° 1.060, de 23 de outubro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) n.º 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, cujos recursos serão aplicados na amortização da dívida pública e em investimentos nas áreas de Educação, Saúde, Ambiental, Turismo, Assistência Social, Segurança Pública, Infraestrutura, Mobilidade Urbana, Esportes e Lazer, Eficiência Energética e Modernização Administrativa, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei deverão ser obrigatoriamente aplicados nos investimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada sua utilização em despesas correntes, nos termos do §1º do art. 35 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a assegurar os pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n° 1.060, de 23 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1090/2026/GAB

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação, o escalonamento e a incorporação do piso salarial dos servidores efetivos da equipe de Odontologia do Município de Camaragibe, define cronograma de implementação financeira e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece o novo escalonamento do piso salarial destinado exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista (Grupo GOS), Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal (Grupo GOT) do Município de Camaragibe.

Art. 2º As tabelas salariais dos grupos GOS e GOT (Anexos I a VI), que passam a integrar a estrutura de vencimentos destes servidores, utilizam como base de cálculo o salário mínimo de referência de R\$ 1.621,00, mantendo-se o interstício de 3% entre as faixas salariais.

Art. 3º A implementação financeira dos novos valores de vencimento base observará o seguinte cronograma de progressão:

- I. - O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso estabelecido nos Anexos desta Lei, a partir de 1º de maio de 2026;
- II. - O valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do piso estabelecido nos Anexos desta Lei, a partir de 1º de maio de 2027;
- III. - O valor correspondente a 100% (cem por cento), com a integralização total do piso, a partir de 1º de maio de 2028.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Art. 4º Os servidores efetivos beneficiados por esta reestruturação não participarão de aumentos, reajustes lineares ou revisões gerais anuais concedidos aos demais servidores municipais durante os exercícios de 2026, 2027 e 2028, visto que o escalonamento ora instituído já contempla a recomposição e valorização da carreira para o referido triênio.

Art. 5º O enquadramento dos servidores nas tabelas anexas respeitará o tempo de serviço e a jornada de trabalho correspondente ao cargo ocupado mantendo-se a proporcionalidade aritmética em relação à carga horária de 20 horas.

Art. 8º As disposições desta Lei não se aplicam aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão ou contratados temporariamente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

ANEXO I

BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 4863,00						BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 4863,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)			Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	15	R\$ 3.677,86	R\$ 4.229,54	R\$ 4.652,50	R\$ 4.885,12	29 anos	15	R\$ 5.516,79	R\$ 6.344,31	R\$ 6.978,74	R\$ 7.327,68
27 anos	14	R\$ 3.570,74	R\$ 4.106,35	R\$ 4.516,99	R\$ 4.742,84	27 anos	14	R\$ 5.356,11	R\$ 6.159,53	R\$ 6.775,48	R\$ 7.114,25
25 anos	13	R\$ 3.466,74	R\$ 3.986,75	R\$ 4.385,42	R\$ 4.604,69	25 anos	13	R\$ 5.200,11	R\$ 5.980,12	R\$ 6.578,13	R\$ 6.907,04
23 anos	12	R\$ 3.365,76	R\$ 3.870,63	R\$ 4.257,69	R\$ 4.470,58	23 anos	12	R\$ 5.048,65	R\$ 5.805,94	R\$ 6.386,54	R\$ 6.705,87
21 anos	11	R\$ 3.267,73	R\$ 3.757,89	R\$ 4.133,68	R\$ 4.340,37	21 anos	11	R\$ 4.901,60	R\$ 5.636,84	R\$ 6.200,52	R\$ 6.510,95
19 anos	10	R\$ 3.172,56	R\$ 3.648,44	R\$ 4.013,28	R\$ 4.213,95	19 anos	10	R\$ 4.758,83	R\$ 5.472,66	R\$ 6.019,93	R\$ 6.320,92
17 anos	9	R\$ 3.080,15	R\$ 3.542,17	R\$ 3.896,39	R\$ 4.091,21	17 anos	9	R\$ 4.620,23	R\$ 5.313,26	R\$ 5.844,59	R\$ 6.136,82
15 anos	8	R\$ 2.990,44	R\$ 3.439,00	R\$ 3.782,90	R\$ 3.972,05	15 anos	8	R\$ 4.485,66	R\$ 5.158,51	R\$ 5.674,36	R\$ 5.958,07
13 anos	7	R\$ 2.903,34	R\$ 3.338,84	R\$ 3.672,72	R\$ 3.856,36	13 anos	7	R\$ 4.355,01	R\$ 5.008,26	R\$ 5.509,08	R\$ 5.784,94
11 anos	6	R\$ 2.818,77	R\$ 3.241,99	R\$ 3.565,75	R\$ 3.744,04	11 anos	6	R\$ 4.228,16	R\$ 4.862,39	R\$ 5.348,63	R\$ 5.616,06
9 anos	5	R\$ 2.736,67	R\$ 3.147,18	R\$ 3.461,39	R\$ 3.634,99	9 anos	5	R\$ 4.105,01	R\$ 4.720,76	R\$ 5.192,84	R\$ 5.452,48
7 anos	4	R\$ 2.656,97	R\$ 3.055,51	R\$ 3.361,06	R\$ 3.529,11	7 anos	4	R\$ 3.985,45	R\$ 4.583,27	R\$ 5.041,59	R\$ 5.293,67
5 anos	3	R\$ 2.579,58	R\$ 2.966,52	R\$ 3.263,17	R\$ 3.426,32	5 anos	3	R\$ 3.869,37	R\$ 4.449,77	R\$ 4.894,75	R\$ 5.119,49
3 anos	2	R\$ 2.504,45	R\$ 2.880,11	R\$ 3.168,12	R\$ 3.326,53	3 anos	2	R\$ 3.756,67	R\$ 4.320,17	R\$ 4.752,18	R\$ 4.989,79
0 ano	1	R\$ 2.431,50	R\$ 2.796,23	R\$ 3.075,85	R\$ 3.229,64	0 ano	1	R\$ 3.647,25	R\$ 4.194,34	R\$ 4.613,77	R\$ 4.844,46

GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR GOS 20 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 4863,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	15	R\$ 7.355,72	R\$ 8.459,08	R\$ 9.304,99	R\$ 9.770,24
27 anos	14	R\$ 7.141,48	R\$ 8.212,70	R\$ 9.033,97	R\$ 9.485,67
25 anos	13	R\$ 6.933,48	R\$ 7.973,50	R\$ 8.770,85	R\$ 9.201,39
23 anos	12	R\$ 6.731,53	R\$ 7.741,26	R\$ 8.515,38	R\$ 8.941,15
21 anos	11	R\$ 6.535,47	R\$ 7.515,79	R\$ 8.267,36	R\$ 8.680,73
19 anos	10	R\$ 6.345,11	R\$ 7.296,88	R\$ 8.026,57	R\$ 8.427,90
17 anos	9	R\$ 6.160,30	R\$ 7.084,35	R\$ 7.792,78	R\$ 8.182,42
15 anos	8	R\$ 5.980,88	R\$ 6.878,01	R\$ 7.565,81	R\$ 7.944,10
13 anos	7	R\$ 5.806,68	R\$ 6.677,68	R\$ 7.345,45	R\$ 7.712,72
11 anos	6	R\$ 5.637,95	R\$ 6.483,18	R\$ 7.131,90	R\$ 7.488,08
9 anos	5	R\$ 5.473,35	R\$ 6.294,35	R\$ 6.923,79	R\$ 7.269,98
7 anos	4	R\$ 5.313,93	R\$ 6.111,02	R\$ 6.722,12	R\$ 7.058,23
5 anos	3	R\$ 5.159,16	R\$ 5.933,03	R\$ 6.526,33	R\$ 6.852,65
3 anos	2	R\$ 5.008,89	R\$ 5.760,22	R\$ 6.336,25	R\$ 6.653,06
0 ano	1	R\$ 4.863,00	R\$ 5.592,45	R\$ 6.151,70	R\$ 6.459,28

*Base de 3 (três) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) *Base de 3 (três) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) *Base de 3 (três) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00)

ANEXO II

BASE DA TABELA = 90% DE R\$ 5835,60					BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 5835,60						
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)			Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	25	R\$ 4.413,43	R\$ 5.075,45	R\$ 5.582,99	R\$ 5.862,34	29 anos	25	R\$ 6.620,25	R\$ 7.633,27	R\$ 8.374,49	R\$ 8.793,22
27 anos	24	R\$ 4.284,80	R\$ 4.927,82	R\$ 5.420,38	R\$ 5.691,40	27 anos	24	R\$ 6.427,33	R\$ 7.391,43	R\$ 8.130,57	R\$ 8.537,30
25 anos	23	R\$ 4.160,09	R\$ 4.784,10	R\$ 5.262,51	R\$ 5.525,63	25 anos	23	R\$ 6.240,13	R\$ 7.176,15	R\$ 7.893,76	R\$ 8.288,45
23 anos	22	R\$ 4.038,92	R\$ 4.644,76	R\$ 5.109,23	R\$ 5.364,69	23 anos	22	R\$ 6.058,38	R\$ 6.967,13	R\$ 7.663,85	R\$ 8.047,04
21 anos	21	R\$ 3.921,28	R\$ 4.509,47	R\$ 4.960,42	R\$ 5.208,44	21 anos	21	R\$ 5.881,92	R\$ 6.764,21	R\$ 7.440,63	R\$ 7.812,66
19 anos	20	R\$ 3.807,07	R\$ 4.378,13	R\$ 4.815,94	R\$ 5.056,74	19 anos	20	R\$ 5.710,60	R\$ 6.567,19	R\$ 7.223,91	R\$ 7.585,11
17 anos	9	R\$ 3.696,38	R\$ 4.250,61	R\$ 4.675,67	R\$ 4.909,45	17 anos	9	R\$ 5.544,27	R\$ 6.375,91	R\$ 7.013,50	R\$ 7.364,38
15 anos	8	R\$ 3.588,53	R\$ 4.126,80	R\$ 4.539,49	R\$ 4.766,46	15 anos	8	R\$ 5.382,79	R\$ 6.190,21	R\$ 6.809,23	R\$ 7.149,69
13 anos	7	R\$ 3.484,01	R\$ 4.006,61	R\$ 4.407,27	R\$ 4.627,63	13 anos	7	R\$ 5.226,01	R\$ 6.009,91	R\$ 6.610,90	R\$ 6.941,45
11 anos	6	R\$ 3.382,53	R\$ 3.889,91	R\$ 4.278,90	R\$ 4.492,85	11 anos	6	R\$ 5.073,79	R\$ 5.834,86	R\$ 6.418,35	R\$ 6.739,27
9 anos	5	R\$ 3.284,01	R\$ 3.776,61	R\$ 4.154,27	R\$ 4.361,99	9 anos	5	R\$ 4.926,01	R\$ 5.664,92	R\$ 6.231,41	R\$ 6.542,98
7 anos	4	R\$ 3.188,36	R\$ 3.666,61	R\$ 4.031,27	R\$ 4.234,94	7 anos	4	R\$ 4.782,54	R\$ 5.499,92	R\$ 6.049,91	R\$ 6.332,41
5 anos	3	R\$ 3.095,49	R\$ 3.559,82	R\$ 3.915,80	R\$ 4.111,59	5 anos	3	R\$ 4.643,24	R\$ 5.339,73	R\$ 5.873,70	R\$ 6.167,38
3 anos	2	R\$ 3.005,33	R\$ 3.456,13	R\$ 3.801,75	R\$ 3.991,83	3 anos	2	R\$ 4.508,00	R\$ 5.184,20	R\$ 5.702,62	R\$ 5.987,75
0 ano	1	R\$ 2.917,80	R\$ 3.355,47	R\$ 3.691,02	R\$ 3.875,57	0 ano	1	R\$ 4.376,70	R\$ 5.033,21	R\$ 5.536,53	R\$ 5.813,35

GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR GOS 24 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 5835,60					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Superior Completo	Classe B Ensino Superior Completo com Especialização (15%)	Classe C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Classe D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	25	R\$ 8.826,87	R\$ 10.150,90	R\$ 11.169,99	R\$ 11.724,29
27 anos	24	R\$ 8.569,78	R\$ 9.855,24	R\$ 10.840,77	R\$ 11.382,80
25 anos	23	R\$ 8.320,17	R\$ 9.568,20	R\$ 10.525,02	R\$ 11.051,27
23 anos	22	R\$ 8.077,84	R\$ 9.289,51	R\$ 10.218,46	R\$ 10.729,38
21 anos	21	R\$ 7.842,56	R\$ 9.018,94	R\$ 9.920,84	R\$ 10.416,88
19 anos	20	R\$ 7.614,13	R\$ 8.756,25	R\$ 9.631,88	R\$ 10.113,47
17 anos	9	R\$ 7.392,36	R\$ 8.501,22	R\$ 9.351,34	R\$ 9.818,91
15 anos	8	R\$ 7.177,05	R\$ 8.253,61	R\$ 9.078,97	R\$ 9.532,32
13 anos	7	R\$ 6.968,01	R\$ 8.013,21	R\$ 8.814,53	R\$ 9.255,26
11 anos	6	R\$ 6.765,06	R\$ 7.779,82	R\$ 8.557,80	R\$ 8.985,69
9 anos	5	R\$ 6.568,02	R\$ 7.553,22	R\$ 8.308,54	R\$ 8.723,97
7 anos	4	R\$ 6.376,72	R\$ 7.333,23	R\$ 8.066,55	R\$ 8.469,88
5 anos	3	R\$ 6.190,99	R\$ 7.119,64	R\$ 7.831,60	R\$ 8.223,38
3 anos	2	R\$ 6.010,67	R\$ 6.912,27	R\$ 7.603,50	R\$ 7.983,67
0 ano	1	R\$ 5.835,60	R\$ 6.710,94	R\$ 7.382,03	R\$ 7.751,34

ANEXO III

BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 7294,50						BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 7294,50					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Class e A Ensino Superior Completo	Class e B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Class e C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Class e D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)			Class e A Ensino Superior Completo	Class e B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Class e C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Class e D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	15	R\$ 5.516,79	R\$ 6.344,31	R\$ 6.978,74	R\$ 7.327,68	29 anos	15	R\$ 8.275,18	R\$ 9.516,46	R\$ 10.468,10	R\$ 10.991,51
27 anos	14	R\$ 5.356,11	R\$ 6.159,53	R\$ 6.775,48	R\$ 7.114,25	27 anos	14	R\$ 8.034,16	R\$ 9.231,23	R\$ 10.161,21	R\$ 10.671,37
25 anos	13	R\$ 5.200,11	R\$ 5.980,12	R\$ 6.578,13	R\$ 6.907,04	25 anos	13	R\$ 7.800,15	R\$ 8.970,18	R\$ 9.867,19	R\$ 10.360,55
23 anos	12	R\$ 5.048,05	R\$ 5.805,94	R\$ 6.386,54	R\$ 6.705,87	23 anos	12	R\$ 7.572,96	R\$ 8.708,91	R\$ 9.579,80	R\$ 10.058,79
21 anos	11	R\$ 4.901,00	R\$ 5.636,84	R\$ 6.200,52	R\$ 6.510,55	21 anos	11	R\$ 7.352,39	R\$ 8.455,25	R\$ 9.300,78	R\$ 9.765,81
19 anos	10	R\$ 4.758,83	R\$ 5.472,66	R\$ 6.019,93	R\$ 6.320,92	19 anos	10	R\$ 7.138,24	R\$ 8.208,98	R\$ 9.029,88	R\$ 9.481,37
17 anos	9	R\$ 4.620,23	R\$ 5.313,26	R\$ 5.844,59	R\$ 6.136,82	17 anos	9	R\$ 6.930,33	R\$ 7.969,88	R\$ 8.766,87	R\$ 9.205,22
15 anos	8	R\$ 4.489,66	R\$ 5.158,51	R\$ 5.674,96	R\$ 5.958,07	15 anos	8	R\$ 6.728,48	R\$ 7.737,75	R\$ 8.511,53	R\$ 8.937,10
13 anos	7	R\$ 4.355,01	R\$ 5.008,26	R\$ 5.509,08	R\$ 5.784,54	13 anos	7	R\$ 6.532,50	R\$ 7.512,38	R\$ 8.263,62	R\$ 8.676,80
11 anos	6	R\$ 4.228,16	R\$ 4.862,39	R\$ 5.348,63	R\$ 5.616,06	11 anos	6	R\$ 6.342,34	R\$ 7.293,57	R\$ 8.021,93	R\$ 8.424,08
9 anos	5	R\$ 4.105,01	R\$ 4.720,76	R\$ 5.192,84	R\$ 5.452,48	9 anos	5	R\$ 6.157,51	R\$ 7.081,14	R\$ 7.789,25	R\$ 8.178,72
7 anos	4	R\$ 3.985,45	R\$ 4.583,27	R\$ 5.041,59	R\$ 5.291,67	7 anos	4	R\$ 5.978,17	R\$ 6.874,89	R\$ 7.562,38	R\$ 7.940,50
5 anos	3	R\$ 3.869,37	R\$ 4.449,77	R\$ 4.894,75	R\$ 5.139,49	5 anos	3	R\$ 5.804,05	R\$ 6.674,65	R\$ 7.342,12	R\$ 7.700,22
3 anos	2	R\$ 3.756,67	R\$ 4.320,17	R\$ 4.752,88	R\$ 4.989,79	3 anos	2	R\$ 5.635,00	R\$ 6.480,25	R\$ 7.128,27	R\$ 7.484,68
0 ano	1	R\$ 3.647,25	R\$ 4.204,34	R\$ 4.613,77	R\$ 4.844,46	0 ano	1	R\$ 5.470,87	R\$ 6.291,50	R\$ 6.920,65	R\$ 7.266,68

GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR GOS 30 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 7294,50					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Class e A Ensino Superior Completo	Class e B Ensino Superior Completo Com Especialização (15%)	Class e C Ensino Superior Completo com Mestrado (10%)	Class e D Ensino Superior Completo com Doutorado (5%)
29 anos	15	R\$ 11.033,59	R\$ 12.688,62	R\$ 13.957,49	R\$ 14.655,36
27 anos	14	R\$ 10.732,22	R\$ 12.319,05	R\$ 13.550,96	R\$ 14.228,51
25 anos	13	R\$ 10.400,21	R\$ 11.960,04	R\$ 13.156,27	R\$ 13.834,08
23 anos	12	R\$ 10.097,29	R\$ 11.611,89	R\$ 12.773,08	R\$ 13.411,73
21 anos	11	R\$ 9.803,20	R\$ 11.273,68	R\$ 12.401,05	R\$ 13.021,10
19 anos	10	R\$ 9.517,67	R\$ 10.945,32	R\$ 12.039,85	R\$ 12.641,84
17 anos	9	R\$ 9.240,45	R\$ 10.626,52	R\$ 11.689,17	R\$ 12.273,63
15 anos	8	R\$ 8.971,31	R\$ 10.317,01	R\$ 11.348,71	R\$ 11.916,15
13 anos	7	R\$ 8.710,01	R\$ 10.016,52	R\$ 11.018,17	R\$ 11.569,08
11 anos	6	R\$ 8.456,32	R\$ 9.724,77	R\$ 10.697,25	R\$ 11.232,11
9 anos	5	R\$ 8.210,02	R\$ 9.441,53	R\$ 10.385,68	R\$ 10.904,96
7 anos	4	R\$ 7.970,90	R\$ 9.166,53	R\$ 10.083,18	R\$ 10.587,34
5 anos	3	R\$ 7.738,74	R\$ 8.899,55	R\$ 9.789,50	R\$ 10.278,97
3 anos	2	R\$ 7.513,34	R\$ 8.640,34	R\$ 9.504,37	R\$ 9.979,59
0 ano	1	R\$ 7.294,50	R\$ 8.388,68	R\$ 9.227,54	R\$ 9.688,92

ANEXO IV

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 20 HORAS						GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 20 HORAS					
BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 3242,00						BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 3242,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acreditado de Especialização (5%)			Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acreditado de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 2.461,91	R\$ 2.819,69	R\$ 3.101,66	R\$ 3.256,75	29 anos	15	R\$ 3.677,86	R\$ 4.229,54	R\$ 4.652,50	R\$ 4.885,12
27 anos	14	R\$ 2.380,49	R\$ 2.737,57	R\$ 3.011,32	R\$ 3.161,89	27 anos	14	R\$ 3.570,74	R\$ 4.106,35	R\$ 4.516,99	R\$ 4.742,84
25 anos	13	R\$ 2.311,16	R\$ 2.657,83	R\$ 2.923,62	R\$ 3.069,80	25 anos	13	R\$ 3.466,74	R\$ 3.986,75	R\$ 4.385,42	R\$ 4.604,69
23 anos	12	R\$ 2.243,84	R\$ 2.580,42	R\$ 2.838,46	R\$ 2.980,38	23 anos	12	R\$ 3.365,76	R\$ 3.870,63	R\$ 4.257,69	R\$ 4.470,58
21 anos	11	R\$ 2.178,49	R\$ 2.505,26	R\$ 2.755,79	R\$ 2.893,58	21 anos	11	R\$ 3.267,73	R\$ 3.757,89	R\$ 4.133,68	R\$ 4.340,37
19 anos	10	R\$ 2.115,04	R\$ 2.432,29	R\$ 2.675,52	R\$ 2.809,30	19 anos	10	R\$ 3.172,56	R\$ 3.648,44	R\$ 4.013,28	R\$ 4.213,95
17 anos	9	R\$ 2.053,43	R\$ 2.361,45	R\$ 2.597,59	R\$ 2.727,47	17 anos	9	R\$ 3.080,15	R\$ 3.542,17	R\$ 3.896,39	R\$ 4.091,21
15 anos	8	R\$ 1.993,63	R\$ 2.292,67	R\$ 2.521,94	R\$ 2.648,03	15 anos	8	R\$ 2.990,44	R\$ 3.439,00	R\$ 3.782,90	R\$ 3.972,05
13 anos	7	R\$ 1.935,56	R\$ 2.225,89	R\$ 2.448,48	R\$ 2.570,91	13 anos	7	R\$ 2.903,34	R\$ 3.338,84	R\$ 3.672,72	R\$ 3.856,36
11 anos	6	R\$ 1.879,18	R\$ 2.161,06	R\$ 2.377,17	R\$ 2.496,03	11 anos	6	R\$ 2.818,77	R\$ 3.241,59	R\$ 3.565,75	R\$ 3.744,04
9 anos	5	R\$ 1.824,45	R\$ 2.098,12	R\$ 2.307,93	R\$ 2.423,33	9 anos	5	R\$ 2.736,67	R\$ 3.147,18	R\$ 3.461,89	R\$ 3.634,99
7 anos	4	R\$ 1.771,31	R\$ 2.037,01	R\$ 2.240,71	R\$ 2.352,74	7 anos	4	R\$ 2.656,97	R\$ 3.055,51	R\$ 3.361,06	R\$ 3.529,11
5 anos	3	R\$ 1.719,72	R\$ 1.977,68	R\$ 2.175,44	R\$ 2.284,22	5 anos	3	R\$ 2.579,58	R\$ 2.966,52	R\$ 3.263,17	R\$ 3.426,32
3 anos	2	R\$ 1.669,63	R\$ 1.920,07	R\$ 2.112,08	R\$ 2.217,69	3 anos	2	R\$ 2.504,45	R\$ 2.880,11	R\$ 3.168,12	R\$ 3.326,53
0 ano	1	R\$ 1.621,00	R\$ 1.864,15	R\$ 2.050,57	R\$ 2.153,09	0 ano	1	R\$ 2.431,50	R\$ 2.796,23	R\$ 3.075,85	R\$ 3.229,64

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 20 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 3242,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acreditado de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 4.903,82	R\$ 5.639,39	R\$ 6.203,33	R\$ 6.513,49
27 anos	14	R\$ 4.760,99	R\$ 5.475,13	R\$ 6.022,65	R\$ 6.323,78
25 anos	13	R\$ 4.622,32	R\$ 5.315,66	R\$ 5.847,23	R\$ 6.139,59
23 anos	12	R\$ 4.487,69	R\$ 5.160,84	R\$ 5.676,92	R\$ 5.960,77
21 anos	11	R\$ 4.356,98	R\$ 5.010,52	R\$ 5.511,58	R\$ 5.787,15
19 anos	10	R\$ 4.230,07	R\$ 4.864,59	R\$ 5.351,04	R\$ 5.618,60
17 anos	9	R\$ 4.106,87	R\$ 4.722,90	R\$ 5.195,19	R\$ 5.454,95
15 anos	8	R\$ 3.987,25	R\$ 4.585,34	R\$ 5.043,87	R\$ 5.296,07
13 anos	7	R\$ 3.871,12	R\$ 4.451,79	R\$ 4.896,96	R\$ 5.141,81
11 anos	6	R\$ 3.758,37	R\$ 4.321,12	R\$ 4.754,33	R\$ 4.992,05
9 anos	5	R\$ 3.648,90	R\$ 4.194,23	R\$ 4.615,96	R\$ 4.846,65
7 anos	4	R\$ 3.542,62	R\$ 4.071,01	R\$ 4.481,42	R\$ 4.705,49
5 anos	3	R\$ 3.439,44	R\$ 3.953,35	R\$ 4.350,89	R\$ 4.568,43
3 anos	2	R\$ 3.339,26	R\$ 3.840,15	R\$ 4.224,16	R\$ 4.435,37
0 ano	1	R\$ 3.242,00	R\$ 3.728,30	R\$ 4.101,13	R\$ 4.306,19

*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) *Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) *Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00)

ANEXO V

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 24 HORAS						GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 24 HORAS					
BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 3890,40						BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 3890,40					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)			Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 2.451,91	R\$ 2.819,69	R\$ 3.101,66	R\$ 3.256,75	29 anos	15	R\$ 3.677,86	R\$ 4.229,54	R\$ 4.652,90	R\$ 4.885,12
27 anos	14	R\$ 2.380,49	R\$ 2.737,57	R\$ 3.011,32	R\$ 3.161,89	27 anos	14	R\$ 3.570,74	R\$ 4.106,35	R\$ 4.516,99	R\$ 4.742,84
25 anos	13	R\$ 2.311,16	R\$ 2.657,83	R\$ 2.923,62	R\$ 3.069,80	25 anos	13	R\$ 3.466,74	R\$ 3.986,75	R\$ 4.385,42	R\$ 4.604,69
23 anos	12	R\$ 2.243,84	R\$ 2.580,42	R\$ 2.838,46	R\$ 2.980,38	23 anos	12	R\$ 3.365,76	R\$ 3.870,63	R\$ 4.257,69	R\$ 4.470,58
21 anos	11	R\$ 2.178,49	R\$ 2.505,26	R\$ 2.755,79	R\$ 2.893,58	21 anos	11	R\$ 3.267,73	R\$ 3.757,89	R\$ 4.133,68	R\$ 4.340,37
19 anos	10	R\$ 2.115,04	R\$ 2.432,29	R\$ 2.675,52	R\$ 2.809,30	19 anos	10	R\$ 3.172,56	R\$ 3.648,44	R\$ 4.013,28	R\$ 4.213,95
17 anos	9	R\$ 2.053,43	R\$ 2.361,46	R\$ 2.597,99	R\$ 2.727,47	17 anos	9	R\$ 3.080,15	R\$ 3.542,17	R\$ 3.896,39	R\$ 4.091,21
15 anos	8	R\$ 1.993,63	R\$ 2.292,67	R\$ 2.521,94	R\$ 2.648,03	15 anos	8	R\$ 2.990,44	R\$ 3.439,00	R\$ 3.782,90	R\$ 3.972,05
13 anos	7	R\$ 1.935,56	R\$ 2.225,89	R\$ 2.448,48	R\$ 2.570,91	13 anos	7	R\$ 2.903,34	R\$ 3.338,84	R\$ 3.672,72	R\$ 3.856,36
11 anos	6	R\$ 1.879,18	R\$ 2.161,06	R\$ 2.377,17	R\$ 2.496,03	11 anos	6	R\$ 2.818,77	R\$ 3.241,59	R\$ 3.565,75	R\$ 3.744,04
9 anos	5	R\$ 1.824,45	R\$ 2.098,12	R\$ 2.307,93	R\$ 2.423,33	9 anos	5	R\$ 2.736,67	R\$ 3.147,18	R\$ 3.461,89	R\$ 3.634,99
7 anos	4	R\$ 1.771,31	R\$ 2.037,01	R\$ 2.240,71	R\$ 2.352,74	7 anos	4	R\$ 2.656,97	R\$ 3.055,51	R\$ 3.361,06	R\$ 3.529,11
5 anos	3	R\$ 1.719,72	R\$ 1.977,68	R\$ 2.175,44	R\$ 2.284,22	5 anos	3	R\$ 2.579,58	R\$ 2.966,52	R\$ 3.263,17	R\$ 3.426,32
3 anos	2	R\$ 1.669,63	R\$ 1.920,07	R\$ 2.112,08	R\$ 2.217,69	3 anos	2	R\$ 2.504,45	R\$ 2.880,11	R\$ 3.168,12	R\$ 3.326,53
0 ano	1	R\$ 1.621,00	R\$ 1.864,15	R\$ 2.050,37	R\$ 2.153,09	0 ano	1	R\$ 2.431,50	R\$ 2.796,23	R\$ 3.075,85	R\$ 3.229,64

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 24 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 3890,40					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 5.884,38	R\$ 6.767,27	R\$ 7.443,99	R\$ 7.850,19
27 anos	14	R\$ 5.713,18	R\$ 6.570,16	R\$ 7.227,18	R\$ 7.588,54
25 anos	13	R\$ 5.546,78	R\$ 6.378,80	R\$ 7.016,68	R\$ 7.367,51
23 anos	12	R\$ 5.385,22	R\$ 6.193,01	R\$ 6.812,31	R\$ 7.152,92
21 anos	11	R\$ 5.228,37	R\$ 6.012,63	R\$ 6.613,89	R\$ 6.944,59
19 anos	10	R\$ 5.076,09	R\$ 5.837,90	R\$ 6.421,25	R\$ 6.742,32
17 anos	9	R\$ 4.928,24	R\$ 5.667,48	R\$ 6.234,23	R\$ 6.545,94
15 anos	8	R\$ 4.784,70	R\$ 5.502,41	R\$ 6.052,65	R\$ 6.355,28
13 anos	7	R\$ 4.645,34	R\$ 5.342,14	R\$ 5.876,16	R\$ 6.170,17
11 anos	6	R\$ 4.510,04	R\$ 5.186,95	R\$ 5.705,20	R\$ 5.990,46
9 anos	5	R\$ 4.378,68	R\$ 5.035,48	R\$ 5.539,03	R\$ 5.815,98
7 anos	4	R\$ 4.251,15	R\$ 4.888,82	R\$ 5.377,70	R\$ 5.646,58
5 anos	3	R\$ 4.127,33	R\$ 4.746,42	R\$ 5.221,07	R\$ 5.482,12
3 anos	2	R\$ 4.007,11	R\$ 4.608,18	R\$ 5.069,00	R\$ 5.322,45
0 ano	1	R\$ 3.890,40	R\$ 4.473,96	R\$ 4.923,16	R\$ 5.167,42

*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) *Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) *Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00)

ANEXO VI

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 30 HORAS						GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 30 HORAS					
BASE DA TABELA = 50% DE R\$ 4863,00						BASE DA TABELA = 75% DE R\$ 4863,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES				Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)			Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 3.677,86	R\$ 4.229,54	R\$ 4.652,30	R\$ 4.885,12	29 anos	15	R\$ 5.244,53	R\$ 6.031,21	R\$ 6.634,33	R\$ 6.966,04
27 anos	14	R\$ 3.570,74	R\$ 4.106,35	R\$ 4.516,99	R\$ 4.742,84	27 anos	14	R\$ 5.091,77	R\$ 5.855,54	R\$ 6.441,00	R\$ 6.763,15
25 anos	13	R\$ 3.466,74	R\$ 3.986,75	R\$ 4.386,42	R\$ 4.604,69	25 anos	13	R\$ 4.943,47	R\$ 5.684,99	R\$ 6.253,40	R\$ 6.566,16
23 anos	12	R\$ 3.365,76	R\$ 3.870,63	R\$ 4.257,69	R\$ 4.470,58	23 anos	12	R\$ 4.793,48	R\$ 5.529,41	R\$ 6.071,35	R\$ 6.374,32
21 anos	11	R\$ 3.267,73	R\$ 3.757,89	R\$ 4.133,68	R\$ 4.340,37	21 anos	11	R\$ 4.659,69	R\$ 5.388,65	R\$ 5.894,51	R\$ 6.189,34
19 anos	10	R\$ 3.172,56	R\$ 3.648,44	R\$ 4.013,28	R\$ 4.213,95	19 anos	10	R\$ 4.523,97	R\$ 5.252,57	R\$ 5.722,83	R\$ 6.038,97
17 anos	9	R\$ 3.080,15	R\$ 3.542,17	R\$ 3.896,39	R\$ 4.091,21	17 anos	9	R\$ 4.392,21	R\$ 5.051,04	R\$ 5.596,14	R\$ 5.833,95
15 anos	8	R\$ 2.990,44	R\$ 3.439,00	R\$ 3.782,90	R\$ 3.972,05	15 anos	8	R\$ 4.264,28	R\$ 4.903,92	R\$ 5.394,31	R\$ 5.664,03
13 anos	7	R\$ 2.903,34	R\$ 3.338,84	R\$ 3.672,72	R\$ 3.856,36	13 anos	7	R\$ 4.140,08	R\$ 4.761,09	R\$ 5.237,20	R\$ 5.499,06
11 anos	6	R\$ 2.818,77	R\$ 3.241,59	R\$ 3.565,75	R\$ 3.744,04	11 anos	6	R\$ 4.019,49	R\$ 4.622,42	R\$ 5.084,66	R\$ 5.338,89
9 anos	5	R\$ 2.736,67	R\$ 3.147,18	R\$ 3.461,89	R\$ 3.634,99	9 anos	5	R\$ 3.902,42	R\$ 4.487,78	R\$ 4.936,96	R\$ 5.183,39
7 anos	4	R\$ 2.656,97	R\$ 3.055,51	R\$ 3.361,06	R\$ 3.529,11	7 anos	4	R\$ 3.788,76	R\$ 4.357,07	R\$ 4.792,78	R\$ 5.032,42
5 anos	3	R\$ 2.579,58	R\$ 2.966,52	R\$ 3.263,17	R\$ 3.426,32	5 anos	3	R\$ 3.678,41	R\$ 4.230,17	R\$ 4.653,18	R\$ 4.885,84
3 anos	2	R\$ 2.504,45	R\$ 2.880,11	R\$ 3.168,12	R\$ 3.326,53	3 anos	2	R\$ 3.571,27	R\$ 4.106,96	R\$ 4.517,65	R\$ 4.743,54
0 ano	1	R\$ 2.431,50	R\$ 2.796,23	R\$ 3.075,85	R\$ 3.229,64	0 ano	1	R\$ 3.467,25	R\$ 3.987,34	R\$ 4.386,07	R\$ 4.605,37

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO 30 HORAS					
BASE DA TABELA = 100% DE R\$ 4863,00					
Anos de serviços	Faixas salariais (com intervalos de 3%)	CLASSES			
		Classe A Ensino Médio Completo	Classe B Ensino Médio Completo Com Curso Técnico (15%)	Classe C Superior (10%)	Classe D Superior Acrescido de Especialização (5%)
29 anos	15	R\$ 7.355,72	R\$ 8.459,08	R\$ 9.304,99	R\$ 9.770,24
27 anos	14	R\$ 7.141,48	R\$ 8.212,70	R\$ 9.033,97	R\$ 9.485,67
25 anos	13	R\$ 6.933,48	R\$ 7.973,50	R\$ 8.770,85	R\$ 9.209,39
23 anos	12	R\$ 6.731,53	R\$ 7.741,26	R\$ 8.525,38	R\$ 8.941,15
21 anos	11	R\$ 6.535,47	R\$ 7.515,79	R\$ 8.267,36	R\$ 8.680,73
19 anos	10	R\$ 6.345,11	R\$ 7.296,88	R\$ 8.026,57	R\$ 8.427,90
17 anos	9	R\$ 6.160,30	R\$ 7.084,35	R\$ 7.792,78	R\$ 8.182,42
15 anos	8	R\$ 5.980,88	R\$ 6.878,01	R\$ 7.565,81	R\$ 7.944,10
13 anos	7	R\$ 5.806,68	R\$ 6.677,68	R\$ 7.346,45	R\$ 7.712,72
11 anos	6	R\$ 5.637,55	R\$ 6.483,18	R\$ 7.131,50	R\$ 7.488,08
9 anos	5	R\$ 5.473,35	R\$ 6.294,35	R\$ 6.923,79	R\$ 7.269,98
7 anos	4	R\$ 5.313,93	R\$ 6.111,02	R\$ 6.722,12	R\$ 7.058,23
5 anos	3	R\$ 5.159,16	R\$ 5.933,03	R\$ 6.526,33	R\$ 6.852,65
3 anos	2	R\$ 5.008,89	R\$ 5.760,22	R\$ 6.336,25	R\$ 6.653,06
0 ano	1	R\$ 4.863,00	R\$ 5.592,46	R\$ 6.151,70	R\$ 6.459,28

*Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) *Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00) *Base de 2 (dois) Salários mínimos de 2026 (R\$1621,00)

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista
 Código Identificador: 210526091733

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1092/2026/GAB

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Município de Camaragibe para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, sob a forma de reajuste salarial de 6% (seis por cento), sobre os vencimentos atuais dos servidores públicos municipais, com vigência e efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Excetuam-se da revisão geral de 6% (seis por cento) prevista nesta Lei, por já possuírem regramento remuneratório, reestruturação de carreira ou atualização de piso específicos no corrente exercício:

- I – Os servidores do Magistério, contemplados por lei municipal específica de atualização do Piso Nacional;
- II – Os servidores efetivos da equipe de Odontologia, cuja remuneração passa a ser regida por Lei Municipal específica de Reestruturação e Escalonamento;
- III – Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), cujos vencimentos já foram adequados ao Piso Nacional vigente por legislação própria.

Art. 3º A revisão aplica-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão que não se enquadrem nas exceções do artigo anterior.

Art. 4º O pagamento dos valores retroativos decorrentes da aplicação desta Lei será realizado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com início no mês de junho de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526092349

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1093/2026/GAB

Ementa: Institui o Adicional de Risco de Vida (ARV) para os servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras Particulares e Controle Urbano e Agente de Apreensão do Município de Camaragibe/PE, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Adicional de Risco de Vida (ARV), destinado exclusivamente aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras Particulares e Controle Urbano e Agente de Apreensão, lotados na Diretoria de Controle Urbano.

§ 1º. O ARV será devido em razão da exposição ao risco inerente às atividades externas de fiscalização, inspeção e policiamento administrativo de campo.

§ 2º. Não farão jus ao adicional os servidores que:

I – Estejam cedidos, permutados ou à disposição de outros órgãos, entidades ou Secretarias diversas da sua lotação de origem;

II – Desempenhem funções estritamente administrativas ou de apoio burocrático, sem a execução habitual de vistorias e fiscalizações externas;

III – Estejam no exercício de cargos comissionados ou funções de confiança;

IV – Estejam em gozo de licenças não remuneradas.

Art. 2º. O Adicional de Risco de Vida corresponderá ao percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo da tabela em anexo, vedada sua utilização como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, gratificações ou adicionais, ressalvados o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias.

Art. 3º. A implementação do percentual previsto no Art. 2º ocorrerá de forma gradual, observando-se o seguinte cronograma: I – 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2026; II – 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2027, atingindo o teto estabelecido nesta Lei.

Art. 4º. O ARV possui natureza remuneratória e integrará o cálculo de aposentadoria e pensão, observadas as regras de contribuição previdenciária e a legislação vigente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município.

Art. 5º. O direito ao adicional será mantido durante os afastamentos considerados por lei como de efetivo exercício, tais como férias, licença-maternidade, licença para tratamento de saúde e licença-prêmio, desde que o servidor estivesse em atividade de campo no momento da ocorrência do afastamento.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1091/2026/GAB

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Camaragibe para o exercício de 2026, estabelece normas de equilíbrio fiscal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a atualização do vencimento- base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no percentual de 6,0% (seis por cento), percentual este concedido acima da recomposição inflacionária do período, não configurando revisão geral anual, mas medida de valorização específica da categoria, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º O índice de reajuste citado no art. 1º será aplicado sobre o vencimento-base da categoria, com efeitos financeiros e vigência a partir de 1º de março de 2026.

Art. 3º Em razão da aplicação do índice específico previsto nesta Lei, os profissionais do magistério não farão jus, no presente exercício, à revisão geral anual concedida aos demais servidores municipais, considerando a natureza específica da atualização do piso nacional da categoria.

Art. 4º O pagamento dos valores retroativos decorrentes da aplicação desta Lei será realizado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com início no mês de junho de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 20 de maio 20

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526100259

PORTARIA Nº 40/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21/05/2026

PORTARIA Nº 40/2026

Dispõe sobre a alteração de acréscimo de carga horária na Função de Professora à servidora Lindsay de Oliveira Alves.

O Secretário Municipal de Educação de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando o que reza o artigo 55, e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.051/2025;
- Considerando o teor da Portaria nº 25/2025, que estabeleceu acréscimo de carga horária na Função de Professor para o exercício de 2026;
- Considerando que a professora efetiva Lindsay de Oliveira Alves, matrícula 080058301, perfazendo a carga horária de 270h, até a data de 18 de maio de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte carga horária:

	Professor	Unidade Educacional	Função	CPF	Horas	Data de Início
01	Lindsay de Oliveira Alves	Escola Municipal São Jose	Professor	XXX007954 XX	180h	19/05/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 19 de maio de 2026.

Camaragibe, 20 de maio de 2026.

Alexsando de Souza

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526104938

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 024/2023

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/ Secretaria de Educação

CONTRATADO: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ nº 11.457.039/0001-59.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na Justificativa Técnica.

NOVA VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026.

VALOR DO [REAJUSTE/REPACTUAÇÃO]: 743.040,00 (Setecentos e quarenta e três mil e quarenta reais).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.734.784,00 (Três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo

Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade

2. Secretaria de Educação

3. Função

1143. Programa

2538. Ação

339039. Elemento de despesa

1. Fonte de recurso

928. Despesa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526105237

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 255/2022

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 255/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2022

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/ Secretaria de Educação

CONTRATADO: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MÃO-DEOBRA EIRELI, CNPJ nº 11.457.039/0001-59.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na Justificativa Técnica.

NOVA VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026.

VALOR DO [REAJUSTE/REPACTUAÇÃO]: R\$ 1.022.843,00 (Um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 4.091.376,00 (Quatro milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo

Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20. Unidade

24. Secretaria de Educação

12. Função

1143. Programa

2538. Ação

339039. Elemento de despesa

02. Fonte de recurso

928. Despesa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526105401

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 247/2022

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 247/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2022

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/ Secretaria de Educação

CONTRATADO: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MÃO-DEOBRA EIRELI, CNPJ nº 11.457.039/0001-59.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na Justificativa Técnica.

NOVA VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026.

VALOR DO [REAJUSTE/REACTUAÇÃO]: 888.359,64 (Oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.439.710,84 (Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade
2. Secretaria de Educação
3. Função

1143. Programa

2538. Ação

339039. Elemento de despesa

02. Fonte de recurso 928. Despesa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526045142

EDITAL SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

O Município de Camaragibe/PE, inscrito no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Dr. Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna pública a presente **CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, objetivando a seleção da mais vantajosa para a Administração, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada no processo administrativo.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO/GUARDA-CORPO METÁLICO EM VIAS PÚBLICAS DAS RUAS ODON FRANCO, DAS BEGÔNIAS E VITÓRIA RÉGIA, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO DO CARMELO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 416.679,29 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

1. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EMERGENCIAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pelos riscos identificados em áreas públicas localizadas no bairro Novo do Carmelo, Município de Camaragibe/PE, decorrentes da ausência de dispositivos adequados de proteção coletiva em trechos com elevado desnível, agravados pelas fortes chuvas ocorridas no Município.

Registra-se que o Município de Camaragibe declarou Situação de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 013, de 02 de maio de 2026, em decorrência das fortes chuvas que atingiram o Município, situação igualmente reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual nº 60.542/2026, bem como pelo Governo Federal.

A inexistência de guarda-corpo/corrimão metálico nos locais identificados pelos órgãos técnicos competentes expõe a população a risco concreto de quedas, acidentes e comprometimento da segurança dos usuários das vias públicas afetadas, especialmente durante o período chuvoso.

Nesse contexto, a intervenção imediata mostra-se indispensável, não sendo possível aguardar a tramitação de procedimento licitatório ordinário sem prejuízo relevante à segurança da coletividade e ao interesse público, razão pela qual se justifica a adoção da contratação direta emergencial, nos termos da legislação vigente.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

A presente chamada pública permanecerá aberta pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: seinfra@camaragibe.pe.gov.br

No assunto do e-mail deverá constar:

PROPOSTA – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/2026

Não serão consideradas propostas encaminhadas após o prazo estabelecido neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá seguir os critérios constantes no Projeto Básico e conter, no mínimo:

I – Razão social da empresa;

II – Número do CNPJ;

III – Endereço completo e contatos da empresa;

IV – Valor global da proposta;

V – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VI – Planilha orçamentária preenchida;

VII – Declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e demais despesas.

A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado.

1. DA HABILITAÇÃO

A empresa classificada em primeiro lugar e que apresentar a proposta mais vantajosa terá sua documentação de habilitação analisada pela Administração.

6.1 Habilitação Jurídica

Contrato social ou estatuto em vigor devidamente registrado.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão negativa de débitos federais;

Certidão de regularidade estadual;

Certidão de regularidade municipal;

Certidão de regularidade do FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência;

6.4 Qualificação Técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos neste Instrumento e no Projeto Básico e seus anexos.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de análise das propostas.

8. DA CONTRATAÇÃO

A empresa selecionada será convocada para assinatura do Contrato Administrativo.

O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico.

9. DOS ANEXOS

Integram o presente edital, para todos os fins de direito os documentos pertinentes a contratação, incluindo o Projeto Básico

e seus anexos.

10. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Os documentos técnicos que integram o presente procedimento de contratação, incluindo o Projeto Básico, seus anexos e demais documentos técnicos pertinentes, encontram-se disponíveis para consulta no sistema SOGOV, por meio do processo digital sob o nº 00410/00007/2026, bem como através do seguinte endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1cv4e3L2Reh58iFM-Ldc7ztHYwjcrfi2P?usp=drive_link

O acesso aos documentos permanecerá disponível durante todo o prazo de recebimento das propostas estabelecido neste edital.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas interessadas deverão observar todas as disposições constantes no Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Camaragibe/PE, 20 de maio de 2026.

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526110043



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 077/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Terceiro Termo Aditivo ao ao Contrato 129/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Terceiro Termo Aditivo ao ao Contrato 129/2023, firmado com **SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 105.824.847-04. Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 129/2023, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ESTAÇÃO NOVA**, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090.

I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: **SRA. MARÍLIA GABRIELA SILVA SANTANA**, matrícula Nº 0.049343.2.
CPF Nº XXX.649.144-XX.

II – FISCAL DO CONTRATO:

Titular: **ANA CAROLINA DE ANDRADE FRAGOSO**, matrícula nº 8.0105770.1 e CPF nº XXX.895.284-XX

III – FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:

Titular: **AGUINALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 8.0105769.1 , CPF nº XXX.934.314-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 19 de Maio de 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526104410

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023, FIRMADO EM 16
DE MAIO DE 2026**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE ANTÔNIO CARNEIRO DA
SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 129/2023, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 129/2023, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de – 1,82 %.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Prazo: 17/05/2026 a 16/05/2027

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 0.51

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra
Secretária de Saúde

Publicado por: Antonio Neves Baptista
Código Identificador: 210526104523

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 21/05/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Secretaria de Segurança e Ordem Pública do Município de Camaragibe/PE, em respeito a legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 009/2024, torna público o **resultado de julgamento, adjudicação e homologação** do certame referente ao **Processo Administrativo nº 141/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto é a **aquisição de viaturas caracterizadas para a Guarda Civil Municipal de Camaragibe/Pe.**

Após a regular tramitação do procedimento, ficam adjudicadas e homologadas as propostas da empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.472.105/0001-79**, referente ao **LOTE 1**, pelo valor global de **R\$ 1.569.900,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), e ao **LOTE 2**, pelo valor global de **R\$ 339.900,00** (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

Quanto ao **LOTE 3**, o certame restou fracassado em razão da desclassificação/inabilitação das empresas **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0019-10**, cuja proposta apresentou valor unitário de **R\$ 42.300,00** (quarenta e dois mil e trezentos reais), e **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS**, inscrita no CNPJ nº **12.067.109/0001-25**, cuja proposta apresentou valor unitário de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), não havendo, portanto, proposta válida apta à adjudicação do referido lote.

Camaragibe/PE, 21 de maio de 2026.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA

Secretário de Segurança e Ordem Pública

Publicado por: Antonio Neves Baptista

Código Identificador: 210526045318